

**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE
LAMEGO, REALIZADA NO DIA 21 DE JULHO DE 2016**

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezasseis, realizou-se no Salão Nobre dos Paços do Município, uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal, cuja ordem de trabalhos foi previamente distribuída aos membros da Assembleia, através da convocatória datada de 13.07.2016.

ABERTURA

O senhor Presidente da Assembleia Municipal, José António Carrapatoso Oliveira, presidiu à sessão que teve início às 09.30 horas, tendo o senhor Orlando Vítor Fernandes Nunes desempenhado, as funções de primeiro secretário e a senhora Rosa Maria Pires Monteiro Moutinho as funções de segunda secretária.

PRESENCAS

José António Carrapatoso Oliveira, Presidente da Assembleia, Orlando de Jesus Azevedo Marinho, em substituição de Mónica Alexandre de Sousa Ferreira Lima, Orlando Vítor Fernandes Nunes, António Manuel Ferreira Penela, Ilda Maria Carvalho Pereira, Carlos Manuel Fernandes Silva, João Paulo Batalha Machado, Maria da Ascensão Bernardo Amaral, Manuela Damiana Santos Almeida, Luis Filipe Carrapatoso Oliveira, em substituição de Vítor Manuel Costa Pereira Rodrigues, Emanuel Domingos Peixoto, em substituição de Carlos Dinis Marques de Almeida, Jorge Almeida, em substituição de Ângelo Manuel Mendes Moura, Manuel Borges Teixeira, em substituição de Maria Leonor Fernandes Pinto Mendes da Costa, Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro, Carlos Manuel C. Fernandes, em substituição de Manuel Lino Pereira de Carvalho, João Pedro Ferreira Santos Melo, Olga Maria Botelho Cardoso Ramos, Constantino José da Costa Vaz, Rosa Maria Pires Monteiro Moutinho, Aurélio Paulo da Costa Henriques Barradas e Carlos Manuel Almeida Loureiro e os senhores Presidentes de Juntas de Freguesias de Avões, Britiande, Cambres, Ferreirim, Ferreiros de Avões, Secretário da Junta de Freguesia de Figueira, em representação do seu Presidente, Lalim, Lamego (Almacave e Sé), Lazarim, Penajóia, Samodães, Secretário da Junta de Freguesia de Sande, em representação do seu Presidente, da União das Freguesias de (Bigorne, Magueija e Pretarouca), Tesoureiro da União de Freguesias (Cepões, Meijinhos e Melcões), em representação do seu Presidente, União das Freguesias de Parada do Bispo e Valdigem), Várzea de Abrunhais e Secretário da Junta de Freguesia de Vila Nova de Souto D'EL Rei em representação do seu Presidente

AUSÊNCIAS

O senhor Presidente da Assembleia justificou as ausências da senhora Mónica Alexandra de Sousa Ferreira Lima, senhores Vítor Manuel Costa Pereira Rodrigues, Carlos Dinis Marques de Almeida, Maria Leonor Fernandes Pinto Mendes da Costa, Ângelo Manuel Mendes Moura e dos senhores Presidentes de Juntas de Freguesia de

Figueira, Penude, Samodães, Sande, União de Freguesia de Cepões, Meijinhos e Melções e Vila Nova de Souto D'EL Rei

O senhor **Presidente da Assembleia** iniciou a sessão extraordinária manifestando a sua satisfação, que julga de todos os Lamecenses, com a condecoração, no dia de ontem, pelo General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, General Artur Pina Monteiro, ao Professor Orlando Lourenço, Cidadão de Honra da cidade de Lamego, agraciando-o com a Grande cruz da Ordem Militar de São Jorge. A mesa da Assembleia felicita o professor Orlando Lourenço por tão distinta Condecoração.

De seguida deu início à sessão extraordinária desta Assembleia Municipal, com a ordem de trabalhos que te como ponto número um, *Apreciação e deliberação da proposta da Câmara Municipal, na sequência da recomendação da Assembleia Municipal, tendo por objeto a dissolução da Empresa Lamego Renova (artigos 62.º, n.º 1 e 61.º, n.º 2, da Lei n.º 50/2012) e decisão sobre o modelo de liquidação da mesa*”

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

01-ASSUNTO: APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL NA SEQUENCIA DA RECOMENDAÇÃO FEITA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, TENDO POR OBJETO A DISSOLUÇÃO DA EMPRESA LOCAL LAMEGO RENOVA (ARTIGOS 62.º, N.º 1 E 61.º, N.º 2, DA LEI N.º 50/2012) E DECISÃO SOBRE O MODELO DE LIQUIDAÇÃO DA MESMA;

Presente à sessão da Assembleia Municipal a proposta da Câmara Municipal, do seguinte teor:

“Tendo por fundamento:

1. O reconhecimento de que a Lamego Renova S. A., se encontra em situação continuada de desequilíbrio financeiro e que preenche a previsão da alínea c), do nº 1 do artigo 62º da Lei nº 50/2012;

2. As conclusões formuladas no Parecer Jurídico solicitado, datado de 18 de Maio de 2016 (disponibilizado a todos os Senhores Vereadores), em especial as suas conclusões 1 a 3, 9 a 17 e 36 a 47 que aqui se dão por reproduzidas das quais resulta, em síntese, que:

2.1. Os arts. 62.º e 70.º do RJAEL condicionam, desde o momento da entrada em vigor do regime, a actividade das empresas locais em função da sua viabilidade ou inviabilidade económico-financeira.

2.2. De tais normas decorre um juízo de imperatividade à dissolução das empresas locais que forem económica e racionalmente inviáveis.

2.3. A Lamego Renova, S.A., desde 4 de Fevereiro de 2016, passou a assumir, em consequência do preenchimento da previsão do artigo 19º, nº 1, alínea a) do RJAEL, a qualidade de empresa local;

2.4. No prazo de seis meses a empresa local deve obrigatoriamente ser objecto de deliberação de dissolução a tomar pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, por força do disposto no artigo 62º, nº 1 do RJAEL,

2.5. *O não cumprimento do dever legal de dissolução imposto pelo artigo 62º, nº 1 do RJAEL consubstancia uma violação de lei com a consequência directa a que alude o art.º 67.º do RJAEL (dissolução oficiosa da empresa) e com consequências directas na realização de despesa pública.*

2.6. *A dissolução com internalização efectuada ao abrigo do disposto no artigo 65º do RJAEL, beneficia do regime previsto no artigo 65º-A dessa Lei, que consagra um regime especialmente pensado para as situações de fragilidade enquadráveis nas várias previsões das alíneas do nº 1 do artigo 62º do RJAEL.*

2.7. *O interesse público na dissolução de empresa locais que se encontrem em situação subsumível a qualquer uma das previsões do artigo 62º, nº 1 do RJAEL, no caso de tal dissolução ser efectuada ao abrigo do regime previsto na Lei nº 50/2012 e, em concreto, conduzir à internalização da respectiva actividade prevista no artigo 65º do mesmo Diploma é, do ponto de vista da própria ponderação legal de tal interesse, superior ao que se encontra subjacente às normas dos artigos 52º, nº 1 da Lei nº 73/2013 e do artigo 11º da Lei nº 8/2012 (alterada pelas Lei nºs 20/2012, 64/2012 e 66-B/2012), sendo por isso prevalecente nos precisos termos consagrados no artigo 65º-A, nºs 1 e 3 do RJAEL.*

2.8. *A consciência de que se verifica uma situação que preenche indicadores constantes da previsão do nº 1 do artigo 62º do RJAEL, implica que a rejeição de proposta destinada a permitir que a Assembleia Municipal delibere sobre a dissolução da empresa corresponda à vontade de manutenção em funcionamento de empresa local em violação das regras financeiras decorrentes das normas dos artigos 32º, nº 1 e 62º, nº 1 do RJAEL, importando, para além das consequências directas na realização de despesa pública, também a responsabilidade financeira, nos termos do artigo 32º, nº 1 do mesmo Regime Jurídico;*

Propondo à Assembleia Municipal que, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 61º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, delibere a dissolução da Lamego Renova, S.A. e decida sobre o modelo de liquidação da mesma, nos termos da lei.”

Tomou a palavra o senhor **Presidente da Câmara** para dizer que este assunto é conhecido de todos os membros da Assembleia Municipal. A Lamego Renova, parceria público/privada, constituída pela Lamego Convida e por quatro empresas privadas, construiu e gere o pavilhão Multiusos. Esse é o seu único objeto. Com a extinção da Lamego Convida, a quota de 49% que a Lamego Convida tinha na Lamego Renova, passou para o Município e com a cessão da posição acionista dos acionistas privados, em fevereiro passado, para a própria sociedade, a Lamego Renova é hoje detida a 49% pelo Município de Lamego e a 51%, por ela própria, ações próprias que, tendo direitos suspensos, leva a que a Lamego Renova tenha apenas um accionista com direito a voto, que é o Município de Lamego.

Nessa conformidade a Lamego Renova é equiparada a uma empresa local e não cumpre um conjunto de critérios que a Lei n.º 50/2013 define. Nomeadamente, não

cumpriu, incumpriu, reiteradamente, em todos os anos da sua existência, exceto em 2014, o resultado líquido, que foi sempre negativo e também não cumpre o critério do resultado operacional, menos amortizações e depreciações. Por este normativo a Lamego Renova tem, imperativamente, que ser dissolvida, é o que determina a Lei. E também a mesma Lei, no Regime Jurídico das Empresas Locais e das Participações Locais, determina que, de entre as soluções de liquidação que podem ser aplicadas, a internalização é a que permite que o Município acionista beneficie de uma facilidade que a Lei prevê, que é o facto do endividamento que vier a ser assumido, no caso de haver internalização de atividades, ativos e passivos, não contar para o endividamento do Município, na perspetiva de adesão ao Fundo de Apoio Municipal ou a outro instrumento de regularização financeira. Quer isto dizer que, de todas as soluções viáveis para dissolver e liquidar a Lamego Renova, seriam apenas duas as possíveis, a insolvência ou a dissolução com internalização, ao abrigo da Lei n.º 50/2012. Em relação à insolvência, tal traria muitos inconvenientes, todos devem ter a consciência de que um processo de insolvência se arrasta durante anos nos tribunais, ficava-se inibido de usar o pavilhão Multiusos, que entraria em degradação, haveria um litígio, de enorme gravidade, com a Caixa Geral de Depósitos a respeito do financiamento e, no final, ter-se-ia, seguramente, um contrato de financiamento com juros de mora gravíssimos e cláusulas penais accionadas e um equipamento degradado, que não teria estado ao serviço dos lamecenses, nem condições de ser utilizado de novo, sem ser objeto de grandes investimentos.

Já a internalização, modelo que o legislador previu nas soluções de fragilidade das empresas locais ou participadas, havendo um justificado interesse público, que se verifica, neste caso, o pavilhão Multiusos é um equipamento público, edificado sobre um terreno que é do Município, que, no final do contrato de concessão reverterá para o Município, ou seja, o Município é o proprietário daquele espaço, seja hoje ou quando terminar o prazo de cedência do direito de superfície à Lamego Renova, há todo o interesse em acautelar que esse património, seja seu desde já, e possa ser utilizado ao longo de todo este período de contrato, com uma utilização útil para as atividades desportivas, culturais, recreativas, de promoção das atividades económicas do Concelho, de integração daquele espaço, no Largo da Feira, na cidade, no Eixo Barroco, tal como ele foi concedido e requalificado recentemente, para ser a sala de visitas da cidade de Lamego e poder receber um conjunto diversificado de eventos e iniciativas do Município. Portanto, entende que a Assembleia Municipal deve encarar, não apenas a aprovação da proposta da Câmara, de dissolução e de assumir a internalização das atividades, ativos e passivos da Lamego Renova, assumindo o pavilhão Multiusos, como um equipamento municipal.

Sob a vertente financeira e do ponto de vista do endividamento, não tem impacto nas contas do Município, pelo contrário, tem-se discutido nesta Assembleia qual o endividamento total da Câmara, considerando o endividamento do Município, mais o

endividamento das participadas, onde a Lamego Renova e a Lameourbe, que explora, hoje fechada, o parque de estacionamento do Espírito Santo, têm um peso significativo, diria 99% dessas responsabilidades. Com a internalização esse assunto fica, clarificado de forma absoluta e permitirá resolver alguns problemas, nomeadamente créditos que o Município tem sobre a Lamego Renova, mormente os montantes relativos aos suprimentos feitos pela Lamego Convida à Lamego Renova, que hoje são créditos do Município de Lamego, e, desta forma, serão regularizados.

Do ponto de vista da tesouraria, do encargo financeiro mensal que o Município assume através do contrato de arrendamento que tem com a Lamego Renova, esta situação será também benéfica para o Município, na medida em que, passando a assumir diretamente os encargos do financiamento bancário junto da Caixa Geral de Depósitos, existe uma diferença relativa ao IVA, que significa mais de trezentos mil euros ao fim do ano, ou seja, o Município beneficiará, financeiramente com a operação de internalização, permitindo libertar meios para outros investimentos e despesas, nomeadamente, despesas na área social ou outras que o Município necessite fazer.

Em relação à metodologia, a Assembleia Municipal conhece o procedimento, porque já foi aplicado à Lamego Convida. A dissolução é, apenas, um momento da decisão política, que a Assembleia Municipal vai tomar. A seguir, havendo internalização, terá que haver um plano de internalização para decidir o que fazer aos ativos e passivos, aos funcionários, o que fazer em termos de enquadramento financeiro, e qual o encargo benéfico ou prejudicial que decorre da internalização, sendo estes os elementos que o Município terá que reunir e apresentar à Assembleia Municipal, e, no final deste período, haverá a liquidação da empresa e, depois desta será feita o registo de liquidação, deixa de existir a Lamego Renova, passando apenas o equipamento e o contrato de financiamento a ser assumido pelo Município.

Disse não esconder aos membros da Assembleia que o processo de construção do Pavilhão Multiusos de Lamego, da criação da Lamego Renova e do problema da construção que o Pavilhão Multiusos, bem como o esforço necessário para se ter o equipamento apto para ser utilizado, foi um processo penoso em todos os aspetos, quer pelas discussões políticas aqui travadas, pelo confronto de posições desde o início, mas que rondou sempre num grande consenso. Penoso, na dificuldade de concluir uma obra de grande dimensão, em que aconteceu um percalço imprevisível, mas que foi bem resolvido, porque houve uma colaboração estreita e uma pressão enorme feita sobre o consórcio construtor para que assumisse os custos da reparação. Todos os problemas, de natureza mediática e outros, que envolveram este processo, nunca o levaram a esmorecer, para se poder chegar hoje a este momento, respeitando o que já tinha sido uma posição, trazendo aqui hoje a proposta para dissolução da Lamego Renova, de acordo com a recomendação da Assembleia Municipal em dezembro de 2014, dando cumprimento à Lei e respeitando os mais

básicos interesses do Município, assumindo, como seu, um equipamento público de grande interesse para Lamego e toda a região do Douro.

Por fim, apelou aos membros da Assembleia que aprovelem esta proposta.

Interveio o senhor **Presidente da Assembleia** para informar que, tendo em conta a deliberação do executivo, que remeteu à Assembleia Municipal este processo, a Mesa da Assembleia preocupou-se em avaliar esta situação, elaborando uma proposta, já aqui distribuída aos líderes dos grupos municipais, fundamentando-a, de acordo com a recomendação desta Mesa da Assembleia, aprovada, por maioria, com uma abstenção, em dezembro de 2014, complementada com outras recomendações posteriores, no sentido de acabar com a empresa Lamego Renova, logo que possível. É hoje o dia, e, neste sentido, a Mesa fez este esforço, no sentido de dissolver e definir os termos em que essa dissolução se possa fazer.

Interveio o senhor primeiro **Secretário da Mesa da Assembleia, Orlando Vítor Fernandes Nunes**, para ler a proposta, que se transcreve na íntegra:

“Na sequência de deliberação camarária, tomada em reunião ordinária realizada a 20 de junho de 2016, propondo “(...) à Assembleia Municipal que, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 61º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, delibere a dissolução da Lamego Renova, S.A. e decida sobre o modelo de liquidação da mesma, nos termos da lei.”, a Mesa da Assembleia, com vista à defesa dos superiores interesses do Município e do erário público, propõe aos Senhores Membros da Assembleia a tomada de tal deliberação, nos seguintes termos:

Considerando:

1 – Que já, em 21 de dezembro de 2014, esta Assembleia Municipal, manifestando a sua preocupação, dirigiu uma RECOMENDAÇÃO ao Executivo, aprovada por maioria, com trinta e quatro votos a favor e uma abstenção, com o seguinte teor:

“1 – A Assembleia Municipal toma conhecimento do Relatório Final de Prestação de Contas da Lamego ConVida e a Liquidação da Empresa.

2 – Assumindo o Município a posição da Lamego ConVida na Lamego Renova, a Assembleia Municipal manifesta a sua preocupação e recomenda à Câmara Municipal que diligencie no sentido de promover a dissolução da Lamego Renova e posterior internalização na Câmara Municipal de Lamego de todo o equipamento e respectivo contrato de financiamento”;

2 – Que a sociedade Lamego Renova tem por objeto social a construção, gestão e conservação de equipamentos culturais, de serviços desportivos e recreativos, bem como a construção e gestão de infra-estruturas turísticas e urbanísticas, podendo, no âmbito dessas actividades, promover a implementação, construção, gestão e exploração de áreas, equipamentos e infra-estruturas de desenvolvimento urbano e de construção, prioritárias no Concelho de Lamego;

3 – Que, de acordo com o Regime Jurídico das Autarquias Locais, designadamente nos seus artigos 2º e 23º, n.ºs 1 e 2, alíneas a), e), f), m) e n), são atribuições

do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos seguintes domínios:

a) – Equipamento urbano;

e) – Cultura;

f) – Tempos livres e desporto;

m) – Promoção do desenvolvimento;

n) – Ordenamento urbano

4 – Que, para a consecução dos objectivos visados com tais atribuições, a Câmara Municipal tem competência para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços e recursos físicos, integrados no património do Município, ou colocados, por lei, sob administração municipal, conforme decorre do artigo 33º, n.º 1, alínea ee) do mesmo Regime Jurídico;

5 – Que a construção, gestão e exploração de equipamentos e infra-estruturas municipais, reportados, neste caso particular, ao Pavilhão Multiusos Municipal e à qualificação da respectiva envolvente urbana, se reveste inequivocamente de relevante interesse público local, o mesmo que, aliás, determinou que os órgãos competentes do Município deliberassem a concepção, construção e consequente exploração de um Pavilhão Multiusos destinado a acolher eventos periódicos ou ocasionais, de natureza sócio-económica, cultural, recreativa ou desportiva, entre outras;

6 – Que, as contas da Lamego Renova, S.A. se encontram aprovadas em todos os exercícios económicos, desde a sua constituição até ao exercício findo em 31-12-2014;

7 – Que se encontram em processo de aprovação as contas relativas ao exercício económico de 2015;

8 – Que, analisados os balanços relativos às contas aprovadas desde a sua constituição, a Lamego Renova, S.A., preencheu, durante mais de três anos consecutivos, quer a previsão da alínea c), quer a previsão da alínea d), do nº 1, do artigo 62º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (RJAEL), dado que durante período muito superior a três anos consecutivos, evidencia resultados líquidos negativos, e o mesmo valor do resultado operacional, subtraído ao mesmo o valor correspondente às amortizações e depreciações, é também negativo;

9 – Que, ainda que em algum momento passado, presente ou futuro, tais resultados pudessem ser invertidos, ou, como tal, pudessem ser perspetivados, isso seria sempre irrelevante para o cumprimento do dever legal de dissolução da empresa, dado que a alteração das condições financeiras em momento posterior ao triénio fixado na lei, como determinante da verificação da saúde financeira da empresa, não sana a

situação objectivamente patológica que existe e que é requisito legal para a sua dissolução;

10 – Que a construção do Pavilhão Multiusos foi efectuada ao abrigo de um direito de superfície, e que, após a extinção de tal direito, pelo decurso do prazo pelo qual foi contratado, o pavilhão e todas as construções reverterão para o Município;

11 – Que a dissolução com internalização efectuada ao abrigo do disposto no artigo 65º do RJAEL, beneficia do regime previsto no artigo 65º-A dessa lei, que consagra um regime especialmente pensado para situações de fragilidade enquadráveis nas várias previsões das alíneas do n.º 1 do artigo 62º do RJAEL;

12 – Que o Interesse Público na dissolução de empresas locais que se encontrem em situação subsumível a qualquer uma das previsões do artigo 62º, n.º 1 do RJAEL, no caso de tal dissolução ser efectuada ao abrigo do regime previsto na Lei 50/2012 e, em concreto, conduzir à internalização da respetiva atividade, prevista no artigo 65º do mesmo diploma, é, do ponto de vista da própria ponderação legal de tal interesse, superior ao que se encontra subjacente às normas dos artigos 52º, n.º 1 da Lei 73/2013, de 3 de Setembro, e do artigo 11º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, sendo, por isso, prevalecente nos precisos termos consagrados no artigo 65º-A, n.ºs 1 e 3 do RJAEL.

ASSIM, a Mesa propõe que se delibere:

1 – A dissolução imediata da empresa Lamego Renova, S.A., com internalização das suas actividades, que são as que se encontram abrangidas pelo objeto social da sociedade dissolvida, de gestão e conservação de equipamentos culturais, de serviços desportivos e recreativos, e com todos os seus activos e passivos, devendo, de tal deliberação, ser dado conhecimento à DGAL, à IGF e ao Tribunal de Contas;

2 – Que o executivo remeta à Assembleia Municipal, até 31 de Agosto de 2016, os elementos necessários ao plano de internalização, a que se refere o n.º 12 do artigo 62º do RJAEL, para apreciação e deliberação na reunião ordinária de Setembro deste Órgão;

3 – Que o Executivo, enquanto representante do accionista Município, transmita ao Conselho de Administração da Lamego Renova, S.A., o dever de, nos termos da lei – artigo 149º, n.º 2 do CSC – organizar e permitir a aprovação, no prazo de sessenta dias, dos documentos de prestação de contas da sociedade, reportadas à data da dissolução, 21 de julho de 2016;

4 – Que o Executivo, enquanto representante do accionista Município, transmita aos membros do Conselho de Administração da Lamego Renova, S.A., que passam a ser também, por força da lei – artigo 151º, n.º 1 do CSC – os seus liquidatários, a menos que seja tomada deliberação social em contrário.

A Mesa Assembleia Municipal de Lamego, 21 de julho de 2016”.

Neste seguimento, o senhor **Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro** interveio, para dizer que o Grupo Municipal do Partido Socialista foi confrontado com esta proposta a

escassos minutos do início desta sessão. Portanto, solicita mais algum tempo para poder apreciar devidamente e trocar as impressões necessárias, no sentido do grupo poder articular uma posição, de natureza política e técnica, dada a importância do ponto em discussão e da proposta entregue pelo senhor Presidente da Assembleia.

Sugeri ao senhor Presidente da Assembleia que, quando circunstâncias destas ocorrerem, com a importância, gravidade e seriedade de assuntos desta natureza, antecedesse isso com uma conferência de líderes, com um tempo mais generoso, para se poder avaliar com maior cuidado este tipo de propostas, porque ela é complexa e difícil, e o tema é de uma seriedade que não pode ser tratado de forma aligeirada. Neste sentido, solicita a benevolência duma interrupção dos trabalhos, para se reunir com o seu grupo municipal, a fim de o mesmo analisar a referida proposta.

Na sequência, o senhor **Presidente da Assembleia**, afirmou concordar com o senhor Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro disse informando que a proposta da Mesa só foi concluída ontem à noite. Disse tê-la dado a conhecer aos líderes na primeira oportunidade que teve. Assim, concedeu um período de trinta minutos para que os grupos municipais pudessem apreciar a proposta distribuída.

Retomados os trabalhos, interveio o senhor **Presidente da Assembleia** início à discussão do ponto n.º 1 da ordem de trabalhos desta sessão extraordinária, enquadrado com a proposta, já aceite, apresentada pela Mesa.

Usou da palavra o senhor **Constantino José da Costa Vaz** para dizer que o grupo municipal da Coligação “Todos Juntos por Lamego”, agradece a informação prestada pela Mesa da Assembleia e, congratula-se pela elevada distinção concedida ao Cidadão de Honra da cidade de Lamego, o senhor Professor Orlando Lourenço, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, a grande cruz da Ordem Militar S. Jorge. Também agradece à mesa o esforço desenvolvido na elaboração da proposta que o grupo municipal da Coligação “Todos Juntos por Lamego” vai aprovar, em relação à Lamego Renova, que parece uma proposta altamente fundamentada.

Tomou a palavra o senhor **Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro**, agradecendo ao senhor Presidente da Assembleia, a interrupção dos trabalhos, que foi proveitosa, para análise da proposta que a Mesa fez o favor de apresentar, que o grupo municipal do Partido Socialista também agradece. Não há dúvida que a situação merece a preocupação do grupo municipal do Partido Socialista, a todos os níveis e a todos os títulos, pois, gostaria hoje de fazer aqui uma pequena consideração de natureza política e retrospectiva. O partido Socialista não tem a perceção do problema agora, teve-a em 2008, 2009, 2010, 2011 e, por aí a fora. Está sustentada naquilo que está vertido nas atas, bastando ler as atas do executivo municipal e da Assembleia Municipal, para se verificar que as preocupações do grupo municipal do Partido Socialista eram enormes, em relação à gestão autárquica da Coligação “Todos Juntos Por Lamego”. Essas preocupações prendem-se com a constituição da empresa Lamego Convida, que está na origem deste processo, e depois com a construção do

Pavilhão Multiusos, por razões, não de opção política, essa era legítima, mas, sobretudo, em relação aos procedimentos de natureza legal que levaram a essa construção. De facto não era preciso ser-se adivinho, nem ter particular conhecimento na área da gestão, para se perceber que o processo, da maneira como foi conduzido, iria levar, obrigatoriamente, a este tipo de resultado. Tem ideia de ter dito, em algumas sessões da Assembleia, que se iriam ter uns vinte ou trinta anos de problemas. Hoje está-se com um problema gravíssimo, de carácter público, de que não será fácil retirar o Município. Há, neste momento, coisas que o partido Socialista não consegue perceber. Neste momento, há um problema com a Lamego Renova, porque se herdaram 49% dos passivos e ativos dessa parceria pública/privada; assim, interrogou-se, como é possível, numa sociedade de natureza empresarial como esta, haver uma parte de 51% que decide discricionariamente doar a sua parte à sociedade, sem mais nem menos, não sabendo se isso, juridicamente, é possível, e, do ponto de vista da legalidade, é aceitável. A sociedade é sempre uma representação das partes que estão interessadas, dos respetivos accionistas e proprietários, não lhe parece que doar, sem mais nem menos, 51% dos ativos e passivos, seja uma atitude razoável. Pergunta ao senhor Presidente da Câmara o que é que o Executivo fez perante uma atitude desta natureza, aceitou? Ficou indiferente? Recebeu sem qualquer objecção? É que ele respeita muito as componentes privadas, na salvaguarda do direito e do interesse público, mas, nas participações público/privadas, quando essa regra não se cumpre, deita tudo a perder em relação a tudo o mais. Quando se contratualiza uma percentagem, os passivos e os ativos, na percentagem tem que ser honrada; se os privados têm 51%, os privados têm que assumir os riscos, passivos e ativos, dos 51%. O Município de Lamego tem 49%, por intermédio da tal participada Lamego ConVida, o Município tem a obrigação e o dever, e o partido Socialista sempre foi contra este tipo de procedimentos, de natureza legal, moral e política de assumir os riscos, os passivos e os ativos, exatamente na percentagem com que se comprometeu de 49%. O que não é aceitável é que essa doação, que não tem enquadramento no seu entender, admitindo que possa haver figuras que o permitam, faça assumir a integralidade dos passivos e dos ativos, por muito que o interesse público esteja aqui em causa. Maior interesse público existe no que é a salvaguarda dos direitos fundamentais do erário público, Aliás, está convencido que à posição maioritária dos outros elementos, que não a participação pública, tem valores na ordem de dez a doze milhões de euros, não sabe quantificar, as próprias contas que são apresentadas não batem certo aritmeticamente, que diria ser uma verba, mais que suficiente, para construir outro pavilhão Multiusos. Isto só para dar a dimensão do que aconteceu e a gravidade do problema. O que o preocupa é saber como é que o Município vai assumir uma parte que não lhe diz respeito, pois os 51% têm que ser assumidos por quem, de facto, os detinha e não pode ser o erário público a assumir essa responsabilidade. Dissolver, o partido Socialista sempre foi a favor da dissolução, mas a questão está na

forma como se pode lá chegar, salvaguardando a legitimidade do procedimento de natureza legal, que permita a todos estar tranquilos, quando se for confrontado com este problema, num processo que vai durar muitos anos. E, todos, posteriormente, já não farão parte desta Assembleia, mas serão confrontados com esta situação, porque ela tem que ser esclarecida. E, nesse ponto de vista, pergunta-se se estão a cumprir integralmente, mesmo com esta proposta apresentada pela Mesa da Assembleia, meritória deve reconhecer, porque aquilo que se está avançar a 31 de agosto, é aquilo que já devia estar na posse do Município. Pensa que a própria Lei assim o diz, que quando se fala da dissolução e internalizações, tem que ser acompanhada dum conjunto de documentos estruturados e clarificadores da situação, que permitam depois a decisão, pelo que vê aqui impraticabilidade de avançar com este processo. Isto traduz também outra situação, que para o partido Socialista é importante relevar a forma nunca transparente a 100%, nem clara da exposição deste assunto.

Quer levantar agora uma matéria, que tem vindo na comunicação social, que o Município está constituído arguido por algum processo, não sabe bem de quê, de não pagamentos devidos por força da situação em que o Município se encontra. O senhor Presidente da Câmara ter desmentido, mas repete a pergunta, para todos terem uma ideia clara de como as questões estão a ser tratadas.

Portanto, chegou-se ao ponto fulcral, sem se querer deter muito nas matérias de natureza técnica ou jurídica, ela é complexa, dizendo que a posição do grupo municipal do Partido Socialista, embora tendo feito um esforço de tentar alguma proximidade a esta proposta da Mesa, mas que tem a ver com a situação, no seu entender, bem plasmada nas declarações de voto dos senhores vereadores do executivo camarário, Armínio José Teixeira Mendes e Jorge Guedes Osório Augusto. Em relação ao senhor vereador Jorge Guedes Osório Augusto, até lhe deva dizer que, em face do teor da sua declaração de voto, não consegue perceber como votou a favor, pois aquela declaração de voto é exatamente, de quem sustenta uma posição contrária. Essa posição está muito bem clarificada nos votos daqueles dois senhores vereadores. Disse não ser uma questão de boa ou má vontade, ou de política.. É uma questão de bom senso. Não é, por várias vezes disse à Assembleia, ao Executivo Municipal e ao senhor Presidente da Câmara, para tratarem de um modelo com vista à dissolução da empresa Lamego Renova, seguindo os padrões e os procedimentos legais. O senhor vereador Jorge Guedes Osório Augusto apresentou soluções, uma delas absolutamente linear, que tem todos os procedimentos legais devidamente estabelecidos. Não sabe porque não se faz uma reunião com todos os participantes, em Assembleia Geral de todos os sócios ou acionistas da Lamego Renova, desconhecendo a razão porque os procedimentos de natureza legal não são cumpridos, e se está a remeter para o executivo escolher um modelo de gestão. Mas quem tem razão é a Assembleia Municipal, porque tem o dever legal de apresentar o modelo, cumprindo escrupulosamente o articulado que está no Regulamento Jurídico

das Empresa Locais. E é a Câmara, mormente o seu executivo, que dever definir o modelo. Isto é claro como água, não vale a pena estar a tentar inventar.

O partido Socialista deseja que o equipamento tenha a função para que foi executado. Deseja que este processo se resolva como deve ser e em tempo útil, que se tenha essa infraestrutur em condições, mas jamais por cima dos valores e princípios que devem reger a atitude e procedimento de uma instituição pública, como é o Município de Lamego. Politicamente o partido Socialista não esteve na criação do problema, chamou à atenção durante a execução do mesmo, continua a chamar a atenção, não vai participar no processo, embora lhe reconheça o mérito da intenção e objetivo final que pretende alcançar, mas não tem, do ponto de vista do procedimento, os necessários cuidados e cautelas, para que esse objetivo seja concluído. Dai, o grupo municipal do partido Socialista votará contra esta proposta, e manifesta o desejo de que todo este processo seja cumpridor dos procedimentos de natureza legal.

Usou da palavra o senhor **João Pedro Ferreira Santos Melo** dizendo que hoje chegou a esta Assembleia triste, e com esta proposta, mais triste ficou, porque, na Assembleia da República o partido Socialista votou contra duas propostas para aposentação dos docentes, e agora é confrontado com a apresentação desta proposta por parte da Mesa. Disse ser necessário ter-se um certo cuidado quando se mexe com dinheiro do erário público, que deve ser gerido com mais cautela. Infelizmente foram cometidos muitos erros, ao longo dos últimos anos, sempre com a intenção de melhorar a cidade, que considera erradas, até esteticamente. Mas parece-lhe importante resolver, de uma vez por todas este “cancro”, que se arrasta, e agora confessa, que perante tanta a informação, tem dificuldade em votar. Mas gostaria de saber, em termos de valores, o que é que existe em termos de ativos, o seu valor, o que é que vale o passivo, o que é que fica para o Município, vê mal este grupo de administradores, que vão ser elementos da comissão liquidatária. Há, neste processo, coisas estranhas, sócios maioritários que abandonam unilateralmente se responsabilização. Isto é como se fosse uma empresa. Quando se negocia uma empresa, quem compra a empresa, compra o ativo e o passivo. Agora vai-se ver se vale a pena comprar a empresa pelo grupo que representa 49%,

A posição da coligação Democrática Unitária vai ser de abstenção, porque é necessário refletir mais, apesar de todos serem a favor da liquidação; primeiro as pessoas devem tomar consciência de nunca tomar decisões no sentido de criar este tipo de empresas, que disse servirem para outras coisas, que não o necessário. No fim disto, gostava de saber para onde foi o dinheiro, que andar na mão de alguém.

Repetiu que optará pela abstenção neste ponto da ordem de trabalhos.

Interveio o senhor **Aurélio Paulo da Costa Henriques Barradas**, começando por saudar todos os presentes, cumprimentando, hoje, de forma excepcional, o público. Mas hoje a situação é tão excepcional que cumprimenta o público, porque vê nas pessoas que estão no público, os lamecenses que poderiam e deveriam estar nesta

Assembleia Municipal. Disse que este momento tem a relevância de um momento histórico, porque hoje finda-se formalmente um processo, porque, no conteúdo, ainda se vai arrastar por alguns anos. Finda-se um processo que formalmente se iniciou com a instituição da Lamego Convida, que a coligação “Todos Juntos Por Lamego” abriu e que hoje vão ter que fechar. Fecham-no, competirá às consciências políticas dos membros da Coligação “Todos Juntos Por Lamego”, fazer um balanço do que foram estes anos da Lamego Convida, da Lamego Renova, que é, nada mais, nada menos, a Bandeira dos mandatos da Coligação “Todos Juntos Por Lamego”. Hoje, aqui a Coligação vai votar de certeza absoluta pela internalização da Lamego Renova.

Disse que estava à espera de uma profunda declaração do líder da Coligação “Todos Juntos Por Lamego”, senhor Constantino José da Costa Vaz, dada a importância do assunto, que devia fazer aqui um resumo argumentativo que mostrasse, à sociedade, que tudo aquilo que fizeram e em que acreditaram, se teria transformado num lucro bem maior para a cidade e Concelho de Lamego. Mas não, as palavras do senhor Constantino José da Costa Vaz foram tão diminutas, como, lhe parecem são diminutas as razões para esta escolha e as razões que podem levar a conclusões bondosas para todo este processo. Disse que aquilo que se pode ler nos documentos, é saber se se está na presença de uma empresa local ou empresa comercial. A coligação “Todos Juntos Por Lamego” decidiu que se estava na presença de uma empresa local e, por isso, nessa figura, o desfecho seria a internalização. Por isto pergunta, quais os critérios que levaram a coligação “Todos Juntos Por Lamego” a decidir por esta figura. Ela foi fundamentada, mas, um parecer é um parecer, vale o que vale; ele próprio poderia ter encomendado um parecer que tivesse outras conclusões, pender para outra solução, parecer não é um acórdão, não faz jurisprudência, é um parecer de alguém que entende que, de acordo com a Lei, se pode chegar a uma dada conclusão. A intervenção do senhor Presidente da Câmara justificou muitas razões.

Ao senhor Presidente da Câmara, tem que o felicitar, é como “Rei Midas”, onde põe o dedo transforma em ouro. Admira-lhe a capacidade de argumentação. Mas ainda que o mito do “Rei Midas” possa ser reluzente, porque em tudo o que tocava transformava em ouro, foi uma maldição dourada, que levou à extinção.

Ouviu dizer ao senhor Presidente da Câmara que a insolvência teria mais inconvenientes, como inibir o uso do Pavilhão Multiusos, o litígio com a Caixa Geral de Depósitos durante muitos anos, traria problemas ao financiamento do Município, disse que a internalização tem convenientes do interesse público, que fica salvaguardado, do terreno ser do Município, do Município se transformar em proprietário, do Município vir acautelar o seu próprio património e a utilização do equipamento. Mas o senhor Presidente da Câmara não disse o contrário, que a insolvência tem convenientes? A internalização tem convenientes, mas não tem nenhuns inconvenientes? O senhor Presidente da Câmara disse que este processo foi um processo muito penoso, porque houve dificuldades de qualidade várias, a questão do telhado do Pavilhão Multiusos,

houve condicionalismos, mas também houve problemas que o Tribunal de Contas detectou, são problemas, que, no fundo, tocam sempre, a legalidade das coisas.

Ouviu dizer ao senhor Presidente da Câmara que, hoje, Lamego tem um equipamento importante para o desenvolvimento do Concelho e da cidade. Mas, seria importante refletir a que custo? A título de conclusão, olhando este processo, diria que a extinção da Lamego Convida é um sinal claro dum falhanço rotundo, pois não se extingue o que funciona bem, e a dissolução da Lamego Renova é também um tremendo fracasso, o que, aliás, está no preâmbulo da proposta que hoje aqui se discute, que diz que nos últimos três anos tem havido prejuízos vários, etc.

No balanço final o que se vai ter então? Possivelmente a internalização, vão-se internalizar os custos e o equipamento. Em termos de custos, desconhece-se quantos milhões de euros se vão internalizar de dívidas, o senhor Presidente da Câmara diz que não conta para a capacidade de endividamento do Município, mas é dívida, vai ter que se pagar. Afirmar que são cerca de vinte milhões, não sabe se os membros da Assembleia sabem o montante necessário para construir o pavilhão, parece já estar internalizado o administrador. Acaba-se por ficar uma infra-estrutura - o multiusos, que está por acabar, a cafetaria ainda não está concluída. A este respeito deixa uma pergunta aos membros da coligação "Todos Juntos Por Lamego"; sabem quanto é que custará terminar a cafetaria, porque está convencido que esta decisão tem todos os dados em consideração. E vai-se internalizar um equipamento com graves problemas estruturais que, não sabe se vão ser resolvidos. Haverá épocas do ano em que isso não será problema, mas, no Inverno, será sempre muito complicado.

Assim, desafia a coligação "Todos Juntos Por Lamego" para prestar um cabal esclarecimento aos Lamecenses sobre todo este processo e a explicar o que é que foi feito neste processo, desde a instituição da Lamego Convida até à extinção da Lamego Renova. Há aqui responsabilidades políticas para assumir, os membros da coligação "Todos Juntos Por Lamego" na Assembleia e Câmara Municipal são os representantes de Lamego e dos Lamecenses, e, devem explicações. Vai haver no próximo ano um ato eleitoral, está convencido que este tema será digladiado pelas diversas candidaturas. O Partido Social Democrata tem uma nova liderança, por motivo disso, tem mais obrigação de prestar esclarecimentos, quanto é que o Município vai receber. Para ele o mal é bem maior e é mais forte.

Tomou a palavra o senhor **João Paulo Batalha Machado** para dizer que, depois das duas brilhantes intervenções, proferidas dos senhores Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro e Aurélio Paulo da Costa Henriques Barradas, pouco lhe sobra para dizer. O Senhor Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro fez aqui uma resenha bem concebida de todo o papel que o Partido Socialista, ao longo dos anos, teve acerca deste assunto. Foi talvez a intervenção mais brilhante, que tenha ouvido aqui, proferida pelo senhor Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro, que tocou em todos os pontos. **XXX**

No entanto, há aqui situações políticas e jurídicas. Ficou estupefacto, porque a Mesa tem um jurista, o primeiro secretário, Orlando Vítor Fernandes Nunes, um dos melhores juristas de Lamego, pergunta à mesa, que fez esta proposta, se acha que o artigo 62º do *RJAEL* está inteiramente cumprido, para que a proposta seja votada em consciência. Há um plano? não há, só por aí não se pode votar a favor. A Lei determina que tem que haver um plano, é bom que os membros da coligação “Todos Juntos Por Lamego” pensassem nesta situação ao votarem favoravelmente.

Por outro lado também não se compreende porque é que os liquidatários são os administradores da Lamego Renova, porque não um administrador judicial, com toda a isenção que ele representa. Porquê esta promiscuidade. Os membros da Assembleia afectos à coligação “Todos Juntos por Lamego” podem dizer que há um parecer jurídico que justifica esta dissolução, mas há pareceres em todos os sentidos, basta que se pague o parecer sobre uma dada decisão e da vontade de quem o paga e o jurista faz esse parecer expressando a vontade do destinatário. É jurista e sabe muito bem como isso funciona. Quanto à intervenção do senhor Presidente da Câmara, não percebeu mesmo quando disse que, com a dissolução haverá uma poupança de trezentos mil euros e como eles entram no cofre do Município.

Usou da palavra o senhor **Orlando Vítor Fernandes Nunes** uma vez que foi visado, directamente, atendendo à sua formação profissional. Contudo, disse estar aqui não na qualidade de jurista, mas enquanto cidadão eleito, como todos os membros da Assembleia, porque senão, quem fosse gestor, vinha aqui falar de gestão, quem fosse professor, vinha aqui dar aulas. Mas, ainda assim, agradece a referência elogiosa que o senhor João Paulo Batalha Machado lhe fez na qualidade de jurista, embora a considere imerecida, embora procure ser uma pessoa aplicada no que faz.

Concretamente, quanto à aplicação do artigo 62.º do *RJAEL*, designadamente, as alíneas c) e d), bom, de acordo com toda a documentação que foi fornecida, julga que se enquadra aqui, embora, no fundo, a mesa se limita a enquadrar os factos no Direito. Efetivamente, há um parecer jurídico que não se pode descurar e a Mesa entende que está muito bem fundamentado, ao qual a Mesa aderiu e, no qual também foram buscar muitos dos argumentos que se utilizam na proposta.

Quanto à questão do plano de internalização, como se vê na segunda conclusão, isto é uma proposta de deliberação, condicionada ao cumprimento posterior de outros passos, e, aliás no que concerne ao plano de internalização, se vier a ser aprovada a proposta, no sentido em que é proposto, até é fixado um prazo muito curto para apresentar o plano de internalização, 31 de agosto de 2016, mas tem que se deliberar esta solução, que decorre da lei e é mesmo uma imposição legal, a partir do momento em que se aceita que a Lamego Renova, S.A, passou a ser uma empresa local a partir de 4 de fevereiro de 2016. Crê ele que o único accionista com direito a voto, donde lhe advém a assunção duma posição dominante, daí aplicar-se o artigo 19.º da Lei 50/2012. Isto, não obstante, neste momento, o plano de internalização ainda não

existir. Contudo, a Assembleia tem por imperativo legal de dissolver esta empresa local pelo motivo que acabou de enunciar, fixando depois um prazo muito curto para que o plano de internalização seja apresentado.

Interveio o senhor **Carlos Manuel Almeida Loureiro**, comentando a comovente oratória do grupo municipal do Partido Socialista, não podendo deixar passar em claro algumas das afirmações. Deu os parabéns à Mesa por ter a coragem de apresentar esta proposta, sustentada num parecer bem fundamentado juridicamente, não como à “medida do freguês” como disse o partido Socialista, que pode comprar um parecer jurídico conforme as conveniências. Isto, muito honestamente, coloca em causa a honorabilidade de alguns advogados. Em segundo lugar, dá os parabéns ao senhor Presidente da Câmara, aqui injustamente acusado de criar problemas, mas, todavia, apoiado pela Coligação “Todos Juntos Por Lamego”, tem a coragem de os resolver. Se calhar foram criados muitos problemas por outros executivos, nomeadamente do Partido Socialista, que ainda hoje não estão resolvidos. Deixaram problemas graves para serem resolvidos, como é o caso da empresa de estacionamento criada pelo Partido Socialista. O Senhor Aurélio Paulo da Costa Henriques Barradas falou na nova Comissão Politicado PSD, como Vice-Presidente daquele partido, afirma que ainda não está em campanha, ao contrário do partido Socialista que já está em campanha eleitoral para as próximas eleições autárquicas. Na altura certa o Partido Social Democrata dará aos Lamecenses as explicações devidas, porque tem essa obrigação e que lhes têm dado sucessivas vitórias eleitorais. O senhor Presidente da Câmara já tem disponibilizado toda a documentação, só não vê quem não quer, para que as pessoas possam consultar todos os processos e ficar esclarecidas mas, se quiserem mais explicações peçam, que lhes serão dadas. A coligação “Todos Juntos Por Lamego” irá votar favoravelmente, e, este assunto tem que se resolver, coragem que a coligação “Todos Juntos Por Lamego” tem e que falta ao Partido Socialista.

Tomou a palavra o senhor **Presidente da Câmara** dizendo que foram aqui colocadas algumas questões, que são apenas evasivas, do grupo municipal do Partido Socialista, para dizer que até concorda com a internalização, fazendo até o desejo, expresso pelo senhor Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro, de que o Pavilhão Multiusos possa ser utilizado para esses mesmos fins. Mas o grupo municipal do Partido Socialista não quer participar na decisão de concluir o processo da Lamego Renova e encerrar este capítulo. Admite, este processo, discutível na história recente do Município, nasceu com ambição e com a vontade expressa dos órgãos próprios do Município para que fosse levado avante, nasceu como uma génese processual e legal, que foi, de resto, valorizado pelos governos do Partido Socialista, nomeadamente, pelo Eng.º José Sócrates. Não foi mais que o falhanço dos modelos das PPP's que o executivo seguiu, porque o Governo também o seguiu e o recomendou, porque as instituições bancárias, a instituição pública Caixa Geral de Depósitos o promoveu e o financiou e falhou em vários setores de atividade, nomeadamente nas PPP's rodoviárias e outras. E as

PPP's municipais, também não são um processo de sucesso, porque a metodologia seguida conforme com a Lei, não é a mais adequada, o que, com humildade, aqui reconhece, estando a corrigir o problema que foi criado.

Disse ao senhor Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro que não há processo mais claro que o da Lamego Renova, assim como o da construção do pavilhão Multiusos. Está tudo na internet. É evidente que de tudo que está na internet, muita coisa não existe, não é verdade e confunde as pessoas. Mas esse não é um esclarecimento político que compete à coligação "Todos Juntos Por Lamego" dar. Disse também, em relação a processos judiciais, constituição de arguidos, que ninguém foi constituído arguido neste processo, nem sequer inquirido neste processo. A única coisa que houve foi uma recolha de documentos que foi feita pela polícia judiciária nestas instalações, nada mais. Não houve, até hoje, nenhuma evolução deste processo e entende que não há justificação para haver, porque o motivo que dessas dúvidas tinha a ver com o pagamento das obras de reparação da cobertura e essas foram integralmente suportadas pelo consórcio construtor.

Relativamente à questão dos 51% dos privados, levantada pelos senhores João Pedro Ferreira Santos Melo e Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro, há que distinguir entre a responsabilidade dos acionistas e as da empresa. Há responsabilidades que estão nos accionistas, que cada um tem que assumir na proporção da sua quota e há a responsabilidade que é da empresa e é a empresa que responde por ela, independentemente de quem é o dono da empresa em cada momento. Se se distinguirem estes dois níveis de responsabilidade, compreende-se este procedimento, a cedência gratuita das ações dos sócios privados e a posição detida pelo Município, que está, de resto, devidamente, fundamentada no parecer jurídico distribuído.

O senhor João Pedro Ferreira Santos Melo disse estar triste com o Partido Socialista, estão todos, o país inteiro está triste com o Partido Socialista, não é surpresa. Questionou onde foi gasto o dinheiro? como se refere na proposta da Mesa, todas as contas da Lamego Renova estão devidamente aprovadas, verificadas pelo Revisor Oficial de Contas, As despesas, grosso modo, incorridas pela empresa foram na construção, há autos de medição verificados por empresa da especialidade contratada para a fiscalização, e o diferencial para o contrato de financiamento foram de três milhões de euros do direito de superfície, que o Município recebeu.

Respondeu ao senhor João Paulo Batalha Machado dizendo estar a pensar em pedir-lhe uma lista de contactos desses juristas que fazem pareceres à medida, pois o Município de Lamego não trabalha com juristas desses, mas só com juristas competentes, juristas e advogados sérios que defendem posições suportadas legalmente, que vão de encontro aos interesses dos seus clientes, mas que não fazem fretes, não dizem nos pareceres aquilo que a Lei não diz que se pode fazer.

Quanto à poupança, a poupança é simples; neste momento, o Município incorre mensalmente num custo, que é o valor da renda que paga à Lamego Renova pela

utilização do pavilhão Multiusos e, havendo a internalização, passará a suportar mensalmente apenas o valor da prestação a pagar à Caixa Geral de Depósitos. Entre o valor da prestação e o valor da renda há uma diferença de cerca de 25%, e é desse valor que se está a falar, que resulta numa poupança anual de trezentos mil euros.

Relativamente à intervenção do senhor Aurélio Paulo da Costa Henriques Barradas, concorda com ele, quando diz que este é um momento histórico, para finalizar um processo que foi iniciado em 2006 com a criação da Lamego Convida, que levou ao desenvolvimento de um conjunto de projetos de interesse para o Município de Lamego na área da cultura, do desporto, que levou à constituição da Lamego Renova e à construção do Pavilhão Multiusos, que trouxe alguns problemas pelo caminho com o Tribunal de Contas, ele próprio foi multado, no âmbito deste processo, devido a uma carta conforto que subscreveu e, que foi entregue à Caixa Geral de Depósitos. Mas, isso significa o que em política é mais relevante, que quem toma as iniciativas as assume com todas as consequências, até ao fim. Ele sempre o fez, e continuará a fazer. Disse responder politicamente por este processo, como, administrativamente, respondeu ao longo destes anos no que são as suas competências. O Partido Socialista não o quer fazer. Neste caso acha que o grupo municipal da coligação “Todos Juntos Por Lamego” até deve agradecer o facto do Partido Socialista não o fazer, porque, se num momento histórico como aqui foi classificado, o partido Socialista decide não participar nele, é a prova provada de que o Partido Socialista não fez parte, não faz parte, nem fará parte da história do Município de Lamego e dos Lamecenses, sendo apenas o elemento decorativo que se impõe, para que a soma dos votos dos seus membros corresponda ao quórum necessário para que a Assembleia funcione. Esperava-se de um partido do Governo, que já dirigiu este Município durante 16 anos que também fez uma pareceria público/privada onde há um passivo muito grande, onde há empresários lamecenses com responsabilidades bancárias assumidas, desde há cerca de quinze anos, que construiu um equipamento que está fechado, que é um problema grave para a mobilidade e o estacionamento na cidade de Lamego, mas também, é um problema financeiro grave para o Município e para os parceiros privados que fazem parte deste processo. Disse que o executivo por ele liderado e a Assembleia Municipal, no grupo municipal da Coligação “Todos Juntos Por Lamego”, estão disponíveis para ajudar a resolver o problema da Lameourbe, criado pelo partido Socialista, tem pena que o grupo municipal do Partido Socialista, não esteja também disponível para ajudar a resolver o problema da Lamego Renova. Disse aos membros da coligação “Todos Juntos Por Lamego” que não receiem votar a dissolução, a internalização e a liquidação, nas condições propostas, sendo a questão da Comissão Liquidatária uma competência do Município, que, enquanto acionista, pode decidir de forma diferente, deixando a proposta da Mesa essa abertura.

Quanto plano de internalização tem que ser posterior a esta decisão. É necessário perceber que a dissolução é anterior, independente da liquidação e a dissolução não

tem, nem pode ter como pressuposto, a determinação do ativo e passivo, à data da dissolução. Isso acontecerá a partir da decisão desta Assembleia, em trabalho a fazer pelo executivo municipal e pelo Conselho de Administração. Porque razão o Conselho de Administração da Lamego Renova elaboraria um plano de internalização a trazer a esta Assembleia, sem esta ter dito que a queria dissolver, que a queria internalizar. Este é o espírito da Lei, que está devidamente transcrito e interpretado no parecer jurídico e transposto para a proposta rigorosa que a Mesa fez à Assembleia.

Interveio o senhor **Constantino José da Costa Vaz** para salientar que é, realmente, e como disse o senhor Aurélio Paulo da Costa Henriques Barradas, um momento histórico, o grupo municipal da coligação “Todos Juntos Por Lamego” não foge às suas responsabilidades, assume-as, independentemente de se estar a cumprir uma imposição legal. Independentemente desta, por questões de economia para o Município de Lamego, há todo o interesse em aprovar esta dissolução. Não é apologista do ditado “quem as faz que as desmonte”. O grupo municipal da coligação “Todos Juntos Por Lamego” não é desses, vai também desmontar o que o partido Socialista montou. A Lameurbe, uma empresa no “calcanhar” de todos os lamecenses. O grupo municipal da coligação “Todos Juntos Por Lamego” irá aprovar esta proposta, porque é séria, realista e melhor defende os interesses do Município de Lamego.

Tomou a palavra o senhor **Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro** para citar o artigo 62.º, nomeadamente, no seu ponto n.º 12 *“Para efeitos do disposto no presente artigo, a deliberação de dissolução da empresa local que implique a integração ou a internalização de quaisquer atividades é acompanhada do respetivo plano, o qual deve incluir os seguintes elementos*

- a) Definição das atividades a integrar ou a internalizar;*
- b) Listagem dos postos de trabalho indispensáveis para a prossecução das atividades a integrar ou a internalizar, identificando a carreira e as áreas funcional, habilitacional e geográfica, quando necessárias;*
- c) Previsão das disponibilidades orçamentais necessárias, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que «Aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas»”*

Pedi a todos que fossem claros, uma interpretação desta natureza vai contra o que está plasmado na proposta apresentada pela Mesa, o artigo é claríssimo, transparente como água, não vale a pena o senhor Presidente da Câmara e os membros da coligação “Todos Juntos Por Lamego” virem com lições de situação, de ilegalidade, quando, isto está na lei que acabou de citar. O mesmo não fez o senhor Carlos Manuel Loureiro que diz que os outros falharam, talvez deixaram, quanto, quais. O senhor Presidente da Câmara, também diz “deixaram, deixaram, quanto, quais”, ambos, apenas, com insinuações. O grupo municipal do Partido Socialista diz, do ponto de vista político, que não quer estar nesta história, com a coligação “Todos Juntos Por Lamego”. Não quer estar presente na história com quem onerou o

Município nos próximos trinta anos em cerca de sessenta milhões de euros, não quer nem está de certeza. E, não quer estar na história dos procedimentos de natureza ilegal, que foram tidos e havidos durante este tempo todo, ao contrário do que o senhor Presidente da Câmara normalmente costuma vir aqui dizer, que não fez, mas fez. A constituição da Lamego Convida foi com base em documentos que não correspondiam à natureza e âmbito do projeto. A coligação “Todos Juntos Por Lamego” utilizou documento que circunscrevia o projeto da empresa pública para a área da cultura com o objetivo do Teatro Ribeiro Conceição, ampliando-o, independentemente de todo o âmbito e da própria Lamego Convida. Também, não o fizeram em relação à Lamego Renova, aliás o Tribunal de Contas, quando faz a deteção das irregularidades e ilegalidades do processo, que, não foi, sequer, acompanhado do plano de viabilidade económico em relação ao pavilhão Multiusos, que nunca foi apresentado nesta Assembleia, nem sufragado pelos seus membros.

Reforçou que não quer participar neste processo e o partido Socialista alertou, em devido tempo, que este processo era ruinoso e suicidário. O partido Socialista não quer estar na história mais negra deste Município nos últimos anos, que vai ser paga nos próximos anos. Disse o senhor Presidente da Câmara muito mal, que as acções foram apresentadas, a quem? As partes dos 51% dos acionistas foram entregues a quem? Quer saber o nome jurídico do destinatário dessa participação dos 51%. Deixou um desabafo, pois disse o senhor Presidente da Câmara que foi multado pela carta de conforto que deu, pois o senhor Presidente da Câmara foi multado e onerou este Município em cerca de dezoito milhões de euros, mas ele próprio, foi multado por dois mil euros. O problema é que o senhor Presidente da Câmara foi multado por uma verba irrisória e não tem outro tipo de responsabilidade. O Município de Lamego vai passar os próximos vinte a trinta anos a ter que pagar aquilo que foi a carta de conforto, que sabia que era ilegal, tanto que foi multado. É com muito orgulho e responsabilidade que o partido Socialista não faz parte da história de que o senhor Presidente da Câmara tanto se vangloria de referenciar.

Disse aos membros da coligação “Todos Juntos Por Lamego” que não é só o senhor Presidente da Câmara o único responsável, são todos, e, vão ter que assumir essas responsabilidades na democracia e representatividade municipal em Lamego.

Usou da palavra o senhor **João Paulo Batalha Machado** para dizer ao senhor Carlos Manuel Almeida Loureiro, que não recebe lições de deontologia da sua parte. Pode dar lições de muita coisa, mas não de deontologia, pois não tem capacidade para tal.

Relativamente ao senhor Presidente da Câmara quer lembrar-lhe que também é autarca como ele, desempenhando funções num órgão diferente. Não fornece de listas de advogados, portanto, terá que ser o senhor Presidente da Câmara a pedi-las.

Interveio o senhor **Presidente da Câmara**, afirmando que já imaginava que venha aí a questão das acções, informando a todos membros da Assembleia, que o processo das

mesmas se encontra na sua mesa para ser consultado. Mais informou que as ações se encontram à guarda do Tesoureiro do Município, num cofre da Câmara Municipal. E, relativamente às ações dos privados pegou na ação n.º 14 – a primeira, que diz o seguinte: “ *Declaro que transmito a favor da Lamego Renova, Construção e Gestão de equipamentos, S.A, com sede na Urbanização Quinta da Vista Alegre, n.º 7 – 5100 007 Lamego, por cedência dos administradores Irmãos Cavaco, S.A*”, assinado por eles. Averbamento n.º 1 – “*A transmissão efetuada a favor da Lamego Renova, Construção e Gestão de Equipamentos, foi registada pela sociedade emitente, isto é, pela sociedade Irmãos Cavaco, no caso desta ação, nos termos do artigo 102, do Código dos Valores Imobiliários, em 4 de fevereiro de 2016, o título pertence à Lamego Renova, Construção e Gestão, S.A.. Disse que o processo estava disponível. Quanto à questão do plano de liquidação, já tentou esclarecer a interpretação, a questão, tem que se ver a Lei como deve ser vista. Aquela redação do artigo 62.º aplica-se à situação em que a dissolução com internalização seja proposta do executivo municipal, o que não é o caso. Ou seja, a Assembleia Municipal poderia deliberar sobre uma proposta já assumida pelos órgãos sociais da Lamego Renova ou pelo executivo municipal e, nessa altura, sabendo esses órgãos que iria haver dissolução e internalização, teriam elaborado o plano de liquidação. Mas isso não aconteceu pelo simples motivo de que é competência da Assembleia Municipal deliberar sobre o modelo de liquidação. E, independentemente da proposta que o executivo municipal fizesse, a Assembleia Municipal tinha competência para o seguir ou para o alterar. O executivo entendeu, que, se é competência exclusiva da Assembleia, que seja este órgão a decidir e, ao decidi-lo, como a dissolução tem que ser prévia à liquidação, tem-se tempo para aprovar as contas à data da dissolução e para elaborar o plano de internalização a que a Lei se refere.*

O senhor Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro, devia ler também o n.º 1 do artigo 61.º do RJAEL., conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 62.º, bem como o n.º 12 do artigo 62.º que leva às seguintes conclusões, tomando por referência a solução, neste caso concreta, a deliberação prévia da Assembleia Municipal sobre a dissolução e a internalização, e, se é prévia, não pode haver planos prévios. A deliberação sobre a liquidação não tem que ser contemporânea daquele, nem tem que ser prévia, sê-lo-á acompanhada de todos os elementos que a Lei prevê, incluindo as contas. E, na alínea c) apenas à Assembleia incumbe definir os termos da liquidação do património da empresa local, não estando vinculada aos termos que o executivo lhe propusesse ou lhe proponha nessa matéria, nos termos da liquidação o executivo está vinculado ao dever de executar a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos por ela definidos. É isso que a proposta que está em discussão prevê, que haja uma deliberação clara da Assembleia Municipal, que vincula o executivo municipal e, através dele, enquanto representante do acionista do Município na Lamego Renova, também, o Conselho de Administração, passará a ser Comissão de Liquidação, se não

houver decisão em contrário. Acha que todos os documentos de suporte, nomeadamente o parecer jurídico, subscrito pelo senhor Dr. Elmiro de Sousa, são claros e fundamentam de forma clara esta proposta da Mesa da Assembleia Municipal.

Deliberação: Colocada à votação a proposta foi Aprovada, por maioria, com vinte e três votos a favor, onze votos contra e duas abstenções.

Tomou a palavra o senhor **João Pedro Ferreira Santos Melo** pondo uma questão ao senhor Presidente da Assembleia, por o mesmo não estar a conduzir o processo de forma adequada na votação que se acabou de registar. Não sabe que proposta votou, se foi aquela que foi apresentada pela Mesa da Assembleia ou se foi aquela que consta do ponto n.º 1 da ordem de trabalhos.

Usou da palavra o senhor **Presidente da Assembleia** para esclarecer o senhor João Pedro Ferreira Santos Melo dizendo-lhe que, logo de entrada, quando se iniciou a discussão do ponto n.º 1 da ordem de trabalhos, o senhor João Pedro Ferreira Santos Melo chegou mais tarde, nessa altura foi lida a proposta apresentada pela Mesa, na sequência da abertura da discussão do ponto n.º 1. A Mesa da Assembleia colocou, como sugestão e como proposta à discussão da Assembleia essa proposta, para justificar a votação do ponto n.º 1. Essa proposta mereceu, por parte de todos os grupos municipais a interrupção dos trabalhos da Assembleia, para análise da mesma aceite, no contexto da proposta do ponto n.º 1 da ordem de trabalhos. Não se pode desligar uma proposta da outra, no momento da votação.

Interveio a senhora **Maria da Ascensão Bernardo Amaral** para fazer a seguinte declaração de voto: “*Abstive-me nesta proposta, em virtude de poder ser considerado ter algum interesse, uma vez que faço parte dos órgãos sociais da Lamego Renova*”.

Tomou a palavra o senhor **Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro** para fazer a seguinte declaração de voto: “*Votei contra a presente proposta, com base numa fundamentação de natureza política e de natureza jurídica. Na componente de natureza técnico/jurídica tenho as maiores dúvidas em relação ao cumprimento integral dos dispositivos legais que levam à consumação do presente ato, muito explícito nas declarações de voto, tomadas em sede de executivo camarário, pelos senhores vereadores Armínio José Teixeira Mendes e Jorge Guedes Osório Augusto, de cujas preocupações também partilho.*

No campo de natureza política, entendo que todo o processo de constituição da Lamego Renova, com os seus antecedentes ligados à empresa municipal Lamego Convida e à posterior dissolução da mesma, constituem processos de natureza política, com os quais, sempre discordei. Desde a primeira hora, aliás, exatamente, nos mesmos termos em que o grupo municipal do Partido Socialista, também, o fez.

Desde o início deste processo, em toda a sua sequência temporal e factual, o partido Socialista e eu, pessoalmente, entendemos que não era esse o caminho a favor da qualidade de vida dos lamecenses, a favor da habilitação da sociedade lamecense para ter, de facto, condições de vivência dos seus quotidianos com maior qualidade,

por entendermos e por eu entender, também, que esse processo levaria a uma completa desestruturação do Município, nas suas componentes financeiras e orçamentais que é, exatamente, aquilo que, neste momento, está a acontecer.

E, portanto, sempre, fui contra, não de agora, desde sempre, desde a primeira hora. Neste sentido, a assunção do Partido Socialista e da minha própria pessoa, só pode ser entendida, da forma como eu a entendo. De uma consistência, de uma verticalidade, de uma seriedade e credibilidade, em relação ao processo que nós sempre defendemos, que é, exactamente, o contrário e o oposto daquilo que hoje nos trás a esta votação. Daí a razão do meu voto contra”.

Usaram seguidamente da palavra os senhores **João Paulo Batalha Machado, Aurélio Paulo da Costa Henriques Barradas, Jorge Almeida, Olga Maria Botelho Cardoso Ramos, Orlando de Jesus Marinho, António Manuel Ferreira Penela, Manuela Damiana dos Santos Almeida Guedes, Presidente da União de Freguesias de Bigorne, Magueija e Pretarouca, Presidente da Junta de Freguesia da Penajóia e o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Cambres**, para proferirem a seguinte declaração de voto: **“Votei contra, subscrevendo, na íntegra as palavras do senhor Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro”.**

02-ASSUNTO: APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DA TABELA DE TARIFAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE ÁGUA E SANEAMENTO DO NOVO REGULAMENTO DE ÁGUAS

Presente à sessão da Assembleia Municipal a proposta de deliberação da Câmara Municipal do seguinte teor:

“Uma vez aprovado o novo Regulamento de Águas, que por força de recomendações da entidade reguladora, ERSAR, vem implementar alguns novos procedimentos e formalidades administrativas, impõe-se a necessidade de adequação dos preços atualmente em prática à nova designação e estrutura tarifária, nomeadamente no que respeita aos serviços auxiliares prescritos no n.ºs 3 e 9 do artigo 103.º deste novo normativo.

Assim, submete-se a presente tabela de preços à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de cumprimento do disposto na alínea k) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Interveio o **senhor Presidente da Câmara** para dizer que o Município de Lamego tem vindo a fazer um esforço de adequação do Regimento Tarifário às recomendações da ERSAR. O Governo tem insistido no sentido de haver harmonização, quer regulamentar, quer em termos de valores tarifários e tem vindo a incluir nos regulamentos dos fundos comunitários, nomeadamente o POSEUR, regras que obrigam que o Município cumpra todas as normas tarifárias, sob pena das suas candidaturas serem reprovadas ou, pelo menos, serem pontuadas negativamente, se não estiverem em sintonia.

Aconteceu, recentemente, numa candidatura efetuada para a instalação dos *Ecoteiners*, contentores de recolha seletiva de lixo, soterrados, cuja candidatura do Município foi prejudicada pelo facto do Regulamento Tarifário não respeitar a regulamentação da ERSAR. Portanto, nesse pressuposto, e tendo sido reprovada no executivo municipal a proposta de atualização do Regulamento e das Tarifas para 2016, trás apenas à Assembleia um conjunto de itens, que são novos, laterais à questão das tarifas de água, saneamento e resíduos e, que são, genericamente, benéficas para os munícipes, para os utilizadores, titulares de contratos de água e saneamento, pedindo assim, que seja aprovado.

Deliberação: Colocada à votação a proposta foi Aprovada, por maioria, com trinta e três votos a favor e um voto contra.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Dirigindo-se ao público presente, o senhor **Presidente da Assembleia**, perguntou se alguém pretendia usar da palavra nos termos e para os desideratos legais, não tendo havido manifestação nesse sentido.

03-ASSUNTO:- MINUTA

Proposta do senhor Presidente da Assembleia Municipal para aprovação, em minuta, dos assuntos deliberados na presente sessão.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

04-ASSUNTO: TERMO

O senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou encerrada a sessão às doze horas e quinze minutos, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser assinada por si e pelo Assistente Técnico, Joaquim dos Santos Mateus, que a redigiu.

O Presidente da Assembleia Municipal

O Assistente Técnico: